

APROVADO Por 09 Votos
Contra 00 Votos.
Sala das Sessões, Em: 04/09/2025
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

RECEBIDO
Em 11/08/2025
Renata Emily da Silva Medeiros
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Santa Luzia-PB

PROJETO DE LEI N° 063/2025

Seja o presente projeto distribuído
à comissão respectiva.

Sala das Sessões, Em 04/09/2025

Presidente

Concede Título de Cidadão
Santaluziense ao Sr. **Francisco das
Chagas Ferreira Silva** e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia – PB Faz saber que o plenário aprova e o
Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Santaluziense ao Sr. **Francisco das Chagas Ferreira Silva**, em razão dos relevantes serviços prestados por ele neste município.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia – PB, em 11 de agosto de 2025.


JOSÉ NERIS DE SOUZA SANTOS
VEREADOR - MDB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

JUSTIFICATIVA

Francisco das Chagas Ferreira da Silva, natural de Rafael Godeiro-RN, chegou a Santa Luzia em 2019, onde decidiu fixar residência e investir no setor empresarial de pizzaria. Sua iniciativa empreendedora tem contribuído para o desenvolvimento econômico local, gerando emprego e renda para nossa população. Pelo relevante serviço prestado à comunidade, é justo e merecido conceder-lhe o Título de Cidadão Santaluziense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 063/2025 Santa Luzia – PB, 11 de agosto de 2025

*Concede Título de Cidadão
Santaluziense ao Sr. **Francisco das
Chagas Ferreira Silva** e dá outras
providências.*

RELATÓRIO:

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível. Fica concedido o Título de Cidadão Santaluziense ao **Sr. Francisco das Chagas Ferreira Silva**, em razão dos relevantes serviços prestados por ele neste município. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

VOTO DO RELATOR:

Dante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 01 de setembro de 2025


PETRONIO ROCHA DOS SANTOS
Relator

VOTO DA COMISSÃO:

PETRONIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)
RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)
GABRIEL MEDEIROS DA NOBREGA- (a favor)

RUA PADRE JOVINO, Nº 10, CENTRO, SANTA LUZIA-PB – CEP 58.600000
Lei Nº 840/2017 - Dispõe sobre Transparéncia Pública e tem como finalidade, regulamentar a nível municipal a LAI (Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011).